



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1149/1991

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva para o Exercício Financeiro de 1992.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 8.387.000.000,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	7.327.000.000,00
Receitas Tribunal	503.500.000,00
Receita Patrimonial	262.000.000,00
Receita Agropecuária	45.000.000,00
Receita Industrial	17.000.000,00
Receita de Serviços	137.000.000,00
Transferências Correntes	6.306.500.000,00
Outras Receitas Correntes	56.000.000,00
Receita de Capital	1.060.000.000,00
Operações de Crédito	370.000.000,00
Alienação de Bens	70.000.000,00
Transferência de Capital	600.000.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000.000,00
TOTAL	8.387.000.000,00



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A despesa será fixada com a seguinte atribuição entre os órgãos:

Poder Legislativo

Câmara Municipal 10%

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	2%
Departamento de Planejamento	1%
Departamento de Administração	2%
Departamento de Finanças	1%
Departamento de Comunicação	1,97%
Departamento de Materiais Compras	1,63%
Departamento de Transporte	4,38%
Departamento de Urbanismo	2,00%
Departamento Rodoviário Municipal	10%
Departamento Serviços de Utilidade Pública	4%
Departamento de Agropecuária Ind. e Comércio	2,30%
Departamento de Obras e Viação	10%
Departamento de Educação e Cultura	27,57%
Departamento de Esportes/Recreação e Turismo	4,09%
Departamento de Saúde	11,01%
Departamento de Ação Social	2,16%
Departamento Enc. Gerais do Município	2,89%
TOTAL	100%

Art. 4º Segundo as categorias Econômicas a despesas está fixada a seguinte distribuição:

Despesa Correntes	5.477.000.000,00
Despesas de Custas	5.177.000.000,00
Transferência Correntes	300.000.000,00
Despesa de Capital	2.910.000.000,00
Investimentos	2.730.000.000,00
Invenções Financeiras	95.000.000,00
Transferência de Capital	85.000.000,00
TOTAL	8.387.000.000,00



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

Art. 5º O Executivo Municipal fundamentado na Construção do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite da receita efetivamente arrecadada.

II - Realizar Operação de Crédito, por antecipação da Receita, para atender insuficiência da caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou do fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realização Operacional de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os Limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de CR\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 01 (primeiro) de janeiro de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em
12 de dezembro de 1991.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal